

	<h1>Política de Conflito de Interesses</h1>	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.011
		DATA DE EMISSÃO 04/12/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 1/20

Considerações Iniciais

Um dos princípios sobre os quais o Código de Ética e Conduta do Grupo Patense foi elaborado é o da imparcialidade, que estabelece que todas as decisões devem sempre ser tomadas com base em critérios objetivos.

Determinadas situações podem gerar (ou parecer gerar) conflitos de interesse para os colaboradores (sócios, diretores ou funcionários) ou terceiros, de modo que seus interesses pessoais entrem ou possam entrar em conflito com os interesses do Grupo Patense e seja posta em risco a imparcialidade nos processos de decisão.

Se os colaboradores acima mencionados atuarem motivados pela obtenção de vantagens para si, para seu âmbito privado ou para terceiros poderão incorrer em deslealdade ou até mesmo (em certos casos) em corrupção, conforme estabelecido na Política de Compliance e de Prevenção e Combate à Corrupção e ao Suborno.

Com o objetivo de desenvolver os itens referentes ao Conflito de Interesse do Código Ético e da Política de Compliance e de Prevenção e Combate à Corrupção e ao Suborno, de prevenir situações que ponham em risco a imparcialidade e a defesa dos interesses do Grupo Patense nos processos de tomada de decisão e de reforçar a transparência dos mesmos perante nossos grupos de interesse (sócios, diretores, funcionários, clientes, consumidores, fornecedores, concorrentes e comunidades nas quais atuamos), o Grupo Patense desenvolveu a presente política, que forma parte da normativa interna do Grupo e tem cumprimento obrigatório.

Sumário

1. Objetivo	2
2. Abrangência	2
3. Definições	2
4. Diretrizes	3
5. Identificação de Conflito de Interesses	4
6. Conflitos de Interesses em situações específicas	5
7. Procedimento	11
8. Responsabilidades	12
9. Sanções	15
10. Anexos	15
11. Referências	15
12. Disposições Finais.....	15
13. Histórico de revisões	16

	<h1>Política de Conflito de Interesses</h1>	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.011
		DATA DE EMISSÃO 04/12/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 2/20

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes e orientar na identificação e resolução de situações que venham apresentar conflito de interesses, potenciais, aparentes ou reais, de modo a promover no Grupo Patense um ambiente ético, íntegro e aderente aos normativos internos, primando por proteger os interesses do Grupo. O conteúdo desta Política deve ser interpretado e cumprido em conjunto com as diretrizes presentes no Código de Ética e Conduta e demais normativos internos que abordem sobre conflito de interesses.

2. Abrangência

Esta Política de Conflito de Interesses se aplica a todos os empregados, representantes e prestadores de serviços do Grupo Patense, em qualquer relação com terceiros em nome do Grupo, sejam estes de âmbito público ou privado.


Terceiros que se relacionem com o Grupo Patense devem observar e fazer com que seus empregados e prestadores de serviços observem e adiram às disposições desta política sempre que estiverem atuando em nome do Grupo Patense.

3. Definições

3.1. Agentes Públicos: qualquer colaborador público, agente político, servidor público ou empregado de empresas públicas, pertencente à administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade em cuja criação ou custeio tenha havido participação do erário público, ainda que em exercício transitório de cargo ou função sem remuneração. Inclui também os agentes funcionalmente equiparáveis em relação a estados estrangeiros, relações diplomáticas ou a organizações públicas internacionais.

3.2. Parente (s): cônjuge ou companheiro(a), avós, pais, filhos, tios, primos, sobrinhos, netos, enteados, cunhados, padrasto, madrasta, genro e nora dos colaboradores e de partes interessadas, assim como do seu cônjuge ou companheiro(a).

3.3. Terceiros: todos os representantes, prestadores de serviços, terceirizados, consultores, autônomos, despachantes, subcontratados, agentes comerciais e quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que representem ou atuem em nome ou em favor do Grupo Patense em projeto específico ou não.

	<h2>Política de Conflito de Interesses</h2>	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.011
		DATA DE EMISSÃO 04/12/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 3/20

3.4. Conflito de Interesses: situação gerada pelo confronto entre os interesses pessoais dos Colaboradores e/ou de Terceiros, de qualquer natureza, que possa comprometer ou prejudicar os interesses do Grupo Patense pela influência, de maneira imprópria, no desempenho ou comportamento esperado do Colaborador e/ou Terceiros.

3.5. Relacionamentos Pessoais: incluem membros da família até o terceiro grau, como por exemplo, pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô(ó), bisavô(ó), neto(a), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a), além de amigos íntimos, cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padrasto, madrastra, enteado(a), cunhado(a) e quaisquer outros em que se verifique afinidade entre as partes;

3.6. Atividades Paralelas: são as atividades desenvolvidas pelos Colaboradores em período não conflitante com a sua jornada regular de trabalho, sendo ou não remuneradas;

3.7. Vantagem Indevida: qualquer benefício de valor monetário ou não, ainda que de valor apenas para o beneficiário, dado em retribuição por qualquer ação ou omissão do beneficiário.

4. Diretrizes

4.1. Conforme estabelecido no Código de Ética e Conduta do Grupo Patense, nossas atividades devem se basear em todo momento nos princípios de integridade, legalidade, imparcialidade, transparência e respeito às pessoas.

4.2. O Grupo Patense repudia toda forma de corrupção ou abuso de sua posição para obter benefício pessoal, seja no setor público ou no setor privado.

4.3. O Grupo Patense respeita a participação dos Destinatários desta política em outras atividades empresariais, sempre que a relação contratual permitir e sempre que não originar possíveis conflitos de interesse com suas responsabilidades como colaboradores do Grupo Patense.

4.4. Os Destinatários da presente Política não deverão buscar, em hipótese alguma, benefício próprio ou de terceiros por meio do uso indevido de sua posição ou contatos no Grupo Patense.

4.5. Os Destinatários deverão evitar qualquer conflito de interesse que possa colocar as prioridades pessoais à frente das do Grupo Patense, devendo abster-se de intervir em processos ou influir na tomada de decisões em que tenham um interesse pessoal, direto ou indireto.

	<h2>Política de Conflito de Interesses</h2>	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.011
		DATA DE EMISSÃO 04/12/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 4/20

4.6. As relações pessoais no trabalho não devem influir na capacidade de atuar no melhor interesse do Grupo Patense e não devem afetar nenhuma relação profissional. As decisões de trabalho devem sempre se basear nas qualificações, no desempenho, nas habilidades e na experiência,

4.7. Um conflito de interesse não pressupõe o cancelamento imediato da operação ou do processo de tomada de decisão que será iniciado ou estiver em curso, mas exige uma comunicação prévia e pontual para que a empresa possa avaliar os riscos, estabelecer as medidas oportunas e evitar afetar a imparcialidade do processo. Essas medidas, podem consistir, a título de exemplo, em:

- Autorização expressa do Setor de Compliance para continuar com a operação;
- Estabelecimento de restrições de forma que a pessoa que tenha o conflito não participe em todo ou em parte do processo;
- Caso não seja possível estabelecer medidas preventivas ou estas não forem suficientes para garantir a imparcialidade do processo, então o Setor de Compliance poderá solicitar o cancelamento ou não continuidade da operação.

4.8. Em caso de conflito de interesses envolvendo valores e princípios e normas estabelecidas nos Códigos de Ética dos terceiros prevalecerá as normas, princípios e valores do Grupo Patense.

5. Identificação de conflito de interesses

Os Conflitos de Interesses podem ocorrer em situações em que os interesses particulares ou alheios aos do Grupo Patense, influenciem inapropriadamente no juízo de valor ou no desempenho transparente dos administradores, Colaboradores e Terceiros em relação ao negócio do Grupo.

Um Conflito de Interesse pode ser considerado real, potencial e aparente, a saber:

- Real: uma situação em que existe, de fato, um evidente e inequívoco Conflito de Interesse;
- Potencial: uma situação que pode evoluir e se tornar um Conflito de Interesse real;
- Aparente: uma situação em que razoavelmente se pode concluir ou presumir que Colaborador ou Terceiro não cumpriu sua obrigação de agir no melhor interesse da empresa, de forma a afastar qualquer interpretação de existência de um Conflito de Interesses.

O conflito existe mesmo nas situações em que nenhum ato prejudicial tenha sido produzido, pois um Conflito de Interesses aparente é capaz de enfraquecer a confiança ou credibilidade do Grupo Patense ou do Colaborador.

	<h2>Política de Conflito de Interesses</h2>	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.011
		DATA DE EMISSÃO 04/12/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 5/20

Ademais o Grupo Patense está comprometido em identificar e gerenciar conflitos de interesses e todas as situações que possam influenciar a condução dos negócios.

Ao identificar alguma situação que configure conflito de interesses, o empregado, estagiário ou menor aprendiz deverá imediatamente relatar a ocorrência por meio do canal de denúncias ou diretamente ao Setor de Compliance.

Em seguida, o profissional deverá se abster de quaisquer discussões e decisões sobre o tema conflitante. É vedado tentar influenciar, de qualquer maneira, a decisão do tomador de decisão acerca do tema conflitante.

Caso o empregado não manifeste seu potencial conflito de interesses, qualquer outro empregado, que tenha ciência do fato, deverá fazê-lo, de acordo com os procedimentos contidos nesta política.

A não manifestação de potencial conflito de interesses poderá ser considerada como infração e violação ao Código de Conduta e Ética e a esta política, sendo passível de medidas disciplinares.

Em caso de dúvida da existência ou não de algum potencial conflito de interesses, o profissional deverá reportar a ocorrência por meio do canal de denúncias ou diretamente ao Setor de Compliance.

6. Conflitos de Interesse em Situações Específicas

6.1. Atividades Profissionais Externas

É vedado ao Colaborador, sem o prévio consentimento do Time de Compliance, manter qualquer participação, relacionamento ou interesse, direta ou indiretamente, em qualquer outra atividade ou negócio que conflite com os objetivos do Grupo Patense e sua função na companhia, seja como acionista, sócio, diretor, gerente, empregado, membro, assessor, consultor ou de alguma outra forma.

Por essa razão, essa condição deverá ser informada no momento da seleção ao Time de Pessoas e Performance e pontualmente se já for funcionário do Grupo Patense.

Colaboradores não deverão manter outros empregos, funções externas ou quaisquer atividades paralelas durante o horário de seu expediente, que venham a prejudicar sua atuação profissional.

	<h2>Política de Conflito de Interesses</h2>	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.011
		DATA DE EMISSÃO 04/12/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 6/20


Os Colaboradores e Terceiros não podem desempenhar outras atividades profissionais que conflitem ou sejam concorrentes com os negócios e interesses do Grupo Patense. É permitido que os Colaboradores tenham outras atividades fora do horário de trabalho, desde que não sejam conflitantes ou concorrentes com os negócios do Grupo, contudo é proibido que executem essa atividade no ambiente e no horário de trabalho no Grupo Patense, e se utilizando de bens do Grupo Patense para tais atividades.

Alguns exemplos de compromissos externos que geram conflitos de interesses (rol exemplificativo e não taxativo):

- a) Prestar consultoria ou trabalhar para receber honorários, comissões ou qualquer outro tipo de remuneração de um concorrente, fornecedor ou cliente do Grupo Patense, enquanto empregado deste.
- b) Ter interesse financeiro direto ou indireto, ou ter Relacionamento Pessoal ou comercial com um concorrente, cliente ou fornecedor do Grupo Patense ou qualquer terceiro que esteja fazendo negócios com o Grupo.
- c) Envolver-se em trabalho autônomo ou atividade de negócio externa, concorrendo direta ou indiretamente com o Grupo Patense.
- d) Adquirir ou possuir direta ou indiretamente qualquer participação em bens ou ativos de qualquer tipo com o propósito de vender ou alugar ao Grupo Patense.
- e) Usar informações exclusivas e confidenciais ou outros bens do Grupo Patense para obter vantagem pessoal ou em detrimento do Grupo.
- f) Solicitar benefícios de terceiros em troca da utilização de sua influência como Colaborador ou Terceiro do Grupo Patense para antecipar, de modo desleal, os interesses de terceiros em relação às oportunidades ou aos negócios do Grupo.
- g) Solicitar benefícios pessoais de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de influenciar ou obter decisão favorável de negócio por parte do Grupo Patense para o terceiro.
- h) Ser membro do conselho de administração, fiscal ou consultivo de qualquer cliente, fornecedor ou concorrente do Grupo Patense.
- i) Qualquer atividade externa substancial o suficiente para levantar questões quanto à capacidade do funcionário dedicar tempo e atenção apropriados às responsabilidades profissionais a ele atribuídas pelo Grupo Patense.

6.2. Uso de Informação Privilegiada

O uso de informações sensíveis do Grupo Patense para obtenção de qualquer tipo de vantagem e/ou lucro próprio é proibido e poderá acarretar na aplicação de medidas disciplinares e jurídicas cabíveis.

	<h2>Política de Conflito de Interesses</h2>	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.011
		DATA DE EMISSÃO 04/12/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 7/20

6.3. Processo de Contratação - Seleção e Indicação

O Grupo Patense proíbe a relação de subordinação entre empregados, estagiários e menores aprendizes que possuam até o 3º grau de parentesco por consanguinidade ou por afinidade.

Caso haja relacionamento entre um profissional da Companhia e um candidato no processo de seleção, o profissional tem o dever de informar a existência do relacionamento no momento da seleção e então se abster de qualquer envolvimento no processo de contratação.

A omissão da existência de relacionamento familiar com candidatos que estejam participando de processo seletivo da Companhia é considerada conflito de interesses e deverá ser apurada pelo Setor de Compliance, que irá aplicar as medidas disciplinares cabíveis, conforme as normas da Companhia.

6.4. Processo de Contratação – Fornecedores de Bens e Serviços

Deve ser analisada a contratação de fornecedores que possuam em seu quadro acionistas, sócios, diretores ou administradores com relacionamentos de até terceiro grau de parentesco por consanguinidade ou por afinidade com empregados do Grupo Patense.

A seleção de fornecedores de bens e serviços deve ser objetiva e imparcial, devendo-se considerar os aspectos técnicos e comerciais do bem ou serviço durante o processo de seleção.

Caso haja grau de parentesco entre um empregado da Companhia e um fornecedor de bens ou serviços, este fato deverá ser explicitamente comunicado ao Setor de Compliance e o empregado em questão deverá ser afastado do processo de contratação imediatamente.

A contratação de fornecedores de bens e serviços da Companhia ocorre somente após o preenchimento e avaliação do Questionário de Due Diligence para fornecedores do Grupo Patense, nos moldes da Política de Gestão de Terceiros e Due Diligence.

A avaliação do Questionário de Due Diligence busca mitigar riscos de conflito de interesses entre o Grupo Patense e seus fornecedores através da realização da análise de informações do fornecedor em questão.

6.5. Relacionamento com agentes públicos

	<h2>Política de Conflito de Interesses</h2>	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.011
		DATA DE EMISSÃO 04/12/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 8/20

O relacionamento com agentes públicos deve ser norteado pelos princípios éticos, respeito às leis e políticas internas e normas vigentes da Companhia.

É vedada a contratação de agentes públicos durante o exercício de sua função pública. Quanto a ex-agentes públicos ou empresas a ele relacionados é permitida a contratação, desde que eles estejam formalmente desligados de suas funções e após aprovação pelo Comitê de Ética.

É vedada a contratação de bens ou serviços, bem como a manutenção de contratos comerciais com entidades que pertençam a agentes públicos e seus familiares com a intenção de influenciar suas decisões.

Os empregados que tenham relacionamento de parentesco ou afetivo com agentes públicos com poder de decisão que possa impactar os negócios da Companhia devem reportar imediatamente ao Setor de Compliance para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

É vedada ainda, a contratação de terceiros por indicação de agentes públicos ou que possuam qualquer forma de relacionamento pessoal, nos termos dessa Política, de forma a dirimir qualquer potencial Conflito de Interesses para o Grupo Patense.

6.6. Vantagens Indevidas

Os empregados, estagiários, menores aprendizes e representantes do Grupo Patense estão proibidos de obter, prometer, autorizar ou proporcionar qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes, hospedagem ou a transferência de qualquer item de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, que possa comprometer o interesse ou desempenho da Companhia.

Aceitar um presente poderá fazer com que a pessoa que o estiver recebendo se sinta na obrigação de agradar quem enviou o presente, enfraquecendo potencialmente a objetividade de suas decisões. Além disso, o presente pode ser entendido como uma intenção de corromper os funcionários do Grupo Patense.

6.7. Contratação de Parentes de Colaboradores

No Grupo Patense, o parentesco entre Colaboradores não é obstáculo para que façam parte da companhia, desde que:

- Não sejam hierarquicamente, direta ou indiretamente, subordinados dentro da mesma área; e

	<h2>Política de Conflito de Interesses</h2>	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.011
		DATA DE EMISSÃO 04/12/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 9/20

- O Colaborador não tenha poder ou influência relevante em decisões que possam beneficiar, direta ou indiretamente, o parente.

Os Colaboradores sempre devem informar a contratação de parentes ao seu superior imediato e ao Time de Pessoas e Performance para fins de registro interno e análise quanto à adequação a esta Política.

Caso haja relacionamento entre um profissional da Companhia e um candidato no processo de seleção, o profissional tem o dever de informar a existência do relacionamento no momento da seleção e então se abster de qualquer envolvimento no processo de contratação.

A omissão da existência de relacionamento familiar com candidatos que estejam participando de processo seletivo da Companhia deverá ser avaliada pelo Setor de Compliance, que irá sugerir as medidas disciplinares cabíveis ao setor de Pessoas e Performance, conforme Código de Ética e Conduta.

6.8. Transações com Partes Relacionadas

Na ocorrência de transações com partes relacionadas devem ser asseguradas a competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade nas transações, mitigando qualquer conflito de interesse.

6.9. Terceiro Único / Exclusivo

A alegação da existência de terceiro único ou exclusivo que presta determinado serviço ou fornece determinado produto pode gerar contratações que não são feitas no melhor interesse comercial do Grupo Patense, mas pautadas em interesses privados que podem resultar em potencial conflito de interesses para o Grupo.

Nestes casos, os motivos da contratação devem ser devidamente justificados, bem como mantidas todas as evidências que comprovem a inexistência de outros terceiros que satisfaçam a necessidade interna do Grupo Patense.

6.10. Participação em atividades políticas

É vedado aos Colaboradores e membros de instâncias deliberativas do Grupo Patense participarem de atividades de caráter político, partidárias e/ou eleitorais, salvo a filiação partidária, desde que o Colaborador não se utilize ou se faça conhecer pelo seu cargo ou função no Grupo Patense.

	<h2>Política de Conflito de Interesses</h2>	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.011
		DATA DE EMISSÃO 04/12/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 10/20

Fica vedado ao colaborador fazer campanha política no interior das instalações do Grupo Patense, para terceiros ou agremiações políticas partidárias, seja qual for a modalidade, bem como, destinar recursos financeiros, econômicos, tecnológicos, logotipo ou logomarca do Grupo Patense em prol de candidato ou partido político.

Se o colaborador emitir opiniões ou apoio à candidato ou partido político em Redes Sociais ou outros meios de comunicações, deve fazê-lo de modo pessoal, sem ligar o nome do Grupo Patense ao seu posicionamento, a fim evitar eventuais polêmicas ou cobranças de sua conduta junto ao Grupo.

6.11. Exposição Pública de Condutas Inadequadas

As ações individuais dos Colaboradores e demais membros de instâncias deliberativas do Grupo Patense, ainda que em âmbito privado e particular, podem conflitar com os princípios e valores do Grupo, expressos em seu Código de Ética e Conduta.

Dessa forma, o Colaborador deve avaliar suas ações individuais que possuam qualquer nível de exposição pública e que possam de qualquer forma, direta ou indiretamente, vincular a imagem do Grupo Patense a valores e condutas considerados inadequados.

Nesse sentido, podem caracterizar conflito de interesses a prática, promoção, divulgação, apologia e condutas inadequadas, que firam a legislação, os princípios de conduta e ética do Grupo Patense, por meio de:

- Ações públicas de caráter coletivo ou individual, bem como a participação em eventos e organizações;
- Declarações à imprensa;
- Publicações de conteúdo ou opiniões pessoais em redes sociais; e
- Compartilhamento de conteúdo por aplicativos de comunicação.

Os profissionais responsáveis pela comunicação corporativa do Grupo Patense devem estar cientes de que a companhia poderá adotar critérios mais rígidos em relação à exposição pública, principalmente se estiver correlacionado a imagem corporativa ou em nome da companhia sem a devida e correta orientação.

O Grupo Patense, através do Compliance, poderá realizar procedimentos de monitoramento e investigação destes assuntos nos termos dessa Política.

6.12. Relacionamento amoroso entre colaboradores

	<h2>Política de Conflito de Interesses</h2>	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.011
		DATA DE EMISSÃO 04/12/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 11/20

O Grupo Patense não interfere na liberdade de seus Profissionais de se relacionar amorosamente, entretanto, caberá observar algumas providências que deverão ser adotadas para minimizar os riscos de um possível conflito de interesses, a saber:

- É indispensável que situações de envolvimento amoroso entre Profissionais sejam reportadas aos gestores, visando se resguardar de possíveis denúncias de conflito de interesses, principalmente se houver subordinação hierárquica entre eles.
- Colaboradores com envolvimento amoroso não podem estar em situação de liderança, subordinação ou participar de avaliações de performance entre si;
- Em situações de relacionamento amoroso, é recomendável que os colaboradores não atuem na mesma área ou no mesmo projeto, situação que deve ser evitada.

7. Procedimento

Todos os colaboradores do Grupo Patense deverão ser informados e treinados continuamente sobre esta Política e fazer uma avaliação pessoal a fim de identificar a existência de fatos que tenham ou aparentam ter qualquer nível de Conflito de Interesses.

Os Funcionários que se encontrem em situações que envolvam potenciais conflitos de interesses devem informar ao Setor de Compliance acerca de tal situação, descrevendo os principais fatos a ela relacionados, tão logo tomem conhecimento do potencial conflito de interesses.

As informações deverão ser disponibilizadas previamente, de preferência sempre antes do término do prazo esperado para a tomada de decisão relacionada a tal situação, e, em qualquer hipótese, antes que a decisão seja efetivamente tomada.

Ao declarar um Conflito de Interesses o Colaborador ou Terceiros deverão, salvo se for instruído de outra forma:

- Abster-se de participar de qualquer discussão, negociação e decisão relacionada ao assunto que configure o conflito;
- Abster-se de influenciar outras pessoas nas decisões associadas ao conflito; e
- Abster-se de participar da gestão ou administração de qualquer contrato, transação, projeto, relacionamento ou outra atividade relacionada.

	<h2>Política de Conflito de Interesses</h2>	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.011
		DATA DE EMISSÃO 04/12/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 12/20

O Grupo Patense incentiva todos os Terceiros a reportar ao Canal de Denúncias constante no site quaisquer condutas contrárias a essa Política, de acordo com o Código de Conduta e Ética, que o Terceiro tem conhecimento.

Todas as áreas do Grupo Patense devem zelar para que sejam afastados potenciais conflitos que possam comprometer ou de alguma forma influenciar de maneira indevida o desempenho das atribuições e responsabilidades de seus Colaboradores.

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada, sobre o qual deve-se exercer um julgamento justo, com base nos fatos de cada caso, para se determinar a existência ou não de Conflito de Interesses, de acordo com o Código de Ética e Conduta e a presente política.

É importante ressaltar que a existência de uma situação de Conflito de Interesses, por si só, não implica em impedimento ou violação objetiva desta Política, mas significa tão somente que o Colaborador deve informar a situação ao Grupo Patense, mais especificamente ao setor de Compliance, de acordo com o estabelecido nessa Política, a fim de que sejam estabelecidos os procedimentos, processos e/ou controles necessários para assegurar que os interesses da Companhia não sejam prejudicados.

Os casos omissos nessa Política ou para os quais haja qualquer tipo de dúvida devem ser reportados ao Compliance e/ou ao Canal Confidencial e, caso a dúvida ou a lacuna na Política persista, o Compliance emitirá parecer a respeito do assunto.

8. Responsabilidades

8.1. Colaboradores

- Ao identificar alguma situação que configure conflito de interesses, o colaborador deverá imediatamente relatar a ocorrência por meio do canal de denúncias ou diretamente ao Setor de Compliance.
- Se abster de quaisquer discussões e decisões sobre o tema conflitante, ficando estritamente proibida qualquer tentativa de influenciar, de qualquer maneira, a decisão do tomador de decisão acerca da análise do potencial Conflito de Interesses.
- Caso determinado Colaborador não manifeste seu potencial Conflito de Interesses, qualquer outro Colaborador, que tenha ciência do fato, deverá fazê-lo, de acordo com os procedimentos contidos nesta Política.

	<h2>Política de Conflito de Interesses</h2>	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.011
		DATA DE EMISSÃO 04/12/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 13/20

- Consultar o Setor de Compliance, sempre que tiver dúvida na identificação de situação que possam gerar Conflitos de Interesses.
- Evitar situações que configurem conflito de interesse, primando sempre pelos interesses do Grupo Patense.
- Cumprir com as orientações e diretrizes trazidas nesta Política.

8.2. Terceiros

- Evitar situações que configurem conflito de interesse, primando sempre pelos interesses da Grupo Patense;
- Cumprir com as orientações e diretrizes trazidas nesta Política;
- Consultar o Setor de Compliance, sempre que tiver dúvida na identificação de situação que possam gerar Conflitos de Interesses;

8.3. Setor de Pessoas e Performance

- Apurar, os casos de infrações a essa política e aplicar as medidas disciplinares cabíveis, conforme as normas do Grupo Patense.
- Promover capacitações e a implementação, bem como a divulgação, acompanhamento e avaliação desta política e sugerir sua revisão, quando necessário.
- Aplicar medidas disciplinares quando cabível.

8.4. Setor de Compliance

- Elaborar e aprovar esta política.
- Ser a instância solucionadora de eventuais dúvidas quanto ao cumprimento da norma pela Companhia.
- Apurar denúncias recebidas pelos empregados, estagiários, menores aprendizes através do canal de denúncias ou pessoalmente, e verificar se há existência de potencial conflito de interesses.
- Analisar e investigar os casos que se relacionam ao cumprimento dessa política.
- Realizar monitoramento no cumprimento da presente política
- Emitir parecer sobre eventual dúvida de existência ou não de conflito de interesse em determinada situação, quando houver lacuna na presente política.

	<h2>Política de Conflito de Interesses</h2>	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.011
		DATA DE EMISSÃO 04/12/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 14/20

8.5. Setor de Compras

- Avaliar as situações jurídicas de conflito de interesses nos casos concretos de fornecedores, aplicando o questionário de Due Diligence, bem como promover a guarda dos documentos, submetendo os casos de conflito de interesse ao Setor de Compliance.

8.6. Controles Internos

- Atuar como fiscalizadora visando detectar desvios desta política.
- Estabelecer de mecanismos para avaliar continuamente a conformidade com a política de conflito de interesses.
- Monitorar regularmente atividades que possam indicar possíveis conflitos, como transações financeiras, atividades de investimento e relacionamentos externos.
- Condução de auditorias internas regulares para verificar se os procedimentos e controles relacionados a conflitos de interesses estão sendo seguidos adequadamente.
- Desenvolvimento de um processo de divulgação eficaz, assegurando que os funcionários se sintam confortáveis em relatar possíveis conflitos sem medo de retaliação.
- Avaliação de transações e relacionamentos comerciais que possam envolver conflitos de interesses, assegurando que essas transações sejam transparentes e justas.
- Comunicação regular à alta administração sobre o estado da conformidade com a política de conflito de interesses, destacando descobertas importantes e áreas de melhoria.
- Desenvolvimento e implementação de controles internos específicos para mitigar riscos de conflito de interesses, tais como revisões regulares de transações, verificações de conformidade e auditorias focadas.

8.7. Gestores

- Monitorar e administrar potenciais Conflitos de Interesses realizando o reporte imediato ao Compliance;
- Reportar ao Setor de Compliance qualquer situação que possa configurar a existência de algum Conflito de Interesses ou que gere margem de interpretação para a existência do conflito;
- Apoiar na verificação e na mitigação do risco de materialização de situações relacionadas a conflito de interesses;
- Prevenir e administrar situações de conflitos de interesses, que envolvam membros do seu respectivo setor ou terceiros a fim de que o interesse institucional do Grupo sempre prevaleça;

	<h2>Política de Conflito de Interesses</h2>	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.011
		DATA DE EMISSÃO 04/12/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 15/20

- Evitar, no exercício de suas funções e competências, que prevaleçam os interesses particulares ou de terceiros em detrimento da sustentabilidade e equilíbrio econômico financeiro e atuarial do Grupo Patense.

9. Sanções

9.1. O colaborador que descumprir quaisquer das disposições previstas nesta Política, no Código de Ética e Conduta e todas as demais políticas relacionadas à sua atuação no Grupo Patense bem como à legislação correspondente, comprometerá todo o Grupo às penalidades, e portanto, estará sujeito também a eventuais implicações judiciais ou administrativas decorrentes do descumprimento legal e aplicação de medidas disciplinares de acordo com a análise do caso concreto.

9.2. Sem prejuízo das penalidades legais indicadas acima e aquelas que decorrem do contrato de trabalho e/ou de prestação de serviços, o colaborador ou membro destinatário desta Política responderá pelos prejuízos eventualmente causados à Companhia e/ou a terceiros.

9.3. Com relação a terceiros parceiros, o descumprimento desta Política poderá ensejar a imediata rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes da rescisão, sem prejuízo de ação indenizatória e outras providências legais cabíveis.

10. Anexos

- Anexo I - Formulário de Declaração de Conflitos de Interesses para colaboradores
- Anexo II - Formulário de Declaração de Conflitos de Interesses para fornecedores

11. Referências

- Código de Ética e Conduta do Grupo Patense;
- Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- Política de Compliance e de Prevenção e Combate à Corrupção e ao Suborno;
- Política de Gestão de Terceiros e Due Diligence;
- Questionário de Due Diligence.

12. Disposições finais

	<h2>Política de Conflito de Interesses</h2>	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.011
		DATA DE EMISSÃO 04/12/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 16/20

12.1. Esta política está alinhada às demais políticas das empresas do Grupo Patense.

12.2. Esta política pode ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.

12.3. Esta política deverá seguir e respeitar todas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, se aplicável, e as normas internas a ela vinculada.

12.4. É de responsabilidade do setor de *Compliance*, bem como do setor de Pessoas e Performance, garantir que esta política seja de conhecimento de todos os colaboradores, através de treinamentos e informes, utilizando-se as ferramentas de comunicação que forem necessárias.

12.5. Esta política deve ser revisada sempre que necessário e mediante a realidade do grupo Patense.

13. Histórico de Revisões

Data	Nº Versão	Item revisado	Descrição da revisão
04/12/2023	00		Elaboração da política
15/12/2023	01	4 e 8	Acréscimo de informações
16/02/2025	02	Geral	Atualização e padronização de acordo com as normas vigentes
29/01/2026	03	Geral	Revisão Anual
Emissor	Nome		Função
	Poliana C Gonçalves		Assistente de Governança
Revisor	Nome		Função
	Denise R Vilaça		Gerente Adm e Compliance Corporativo
	Aline Pelet		Compliance officer
29/01/2026	Denise R Vilaça		Gerente Adm e Compliance Corporativo
Aprovador	Nome		Função
	Denise R Vilaça		Gerente Adm e Compliance Corporativo

	Política de Conflito de Interesses	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.011
		DATA DE EMISSÃO 04/12/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 17/20

Anexo I

Formulário de Declaração de Conflitos de Interesses para colaboradores

Nome:														
Cargo:	Área:													
<p>Por favor, responda às perguntas abaixo:</p> <p>Declaração sobre familiares</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; padding: 5px;">Algum de seus familiares é agente público?</td> <td style="width: 25%; text-align: center; padding: 5px;"><input type="checkbox"/> SIM</td> <td style="width: 25%; text-align: center; padding: 5px;"><input type="checkbox"/> NÃO</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">Algum de seus familiares é empregado do Grupo Patense?</td> <td style="text-align: center; padding: 5px;"><input type="checkbox"/> SIM</td> <td style="text-align: center; padding: 5px;"><input type="checkbox"/> NÃO</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">Algum de seus familiares é empregado de alguma entidade do mesmo ramo ou pode ser considerada concorrente do Grupo Patense?</td> <td style="text-align: center; padding: 5px;"><input type="checkbox"/> SIM</td> <td style="text-align: center; padding: 5px;"><input type="checkbox"/> NÃO</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">Algum de seus familiares é acionista relevante, sócio, administrador ou ocupa cargo de direção em empresas terceiras, que tenham ou que possam vir a ter relacionamentos com o Grupo Patense?</td> <td style="text-align: center; padding: 5px;"><input type="checkbox"/> SIM</td> <td style="text-align: center; padding: 5px;"><input type="checkbox"/> NÃO</td> </tr> </table> <p style="padding: 10px;">Caso tenha respondido "Sim" para alguma das perguntas acima, por favor detalhar abaixo:</p> <div style="border: 1px solid black; height: 100px; width: 100%;"></div>			Algum de seus familiares é agente público?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	Algum de seus familiares é empregado do Grupo Patense?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	Algum de seus familiares é empregado de alguma entidade do mesmo ramo ou pode ser considerada concorrente do Grupo Patense?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	Algum de seus familiares é acionista relevante, sócio, administrador ou ocupa cargo de direção em empresas terceiras, que tenham ou que possam vir a ter relacionamentos com o Grupo Patense?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Algum de seus familiares é agente público?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO												
Algum de seus familiares é empregado do Grupo Patense?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO												
Algum de seus familiares é empregado de alguma entidade do mesmo ramo ou pode ser considerada concorrente do Grupo Patense?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO												
Algum de seus familiares é acionista relevante, sócio, administrador ou ocupa cargo de direção em empresas terceiras, que tenham ou que possam vir a ter relacionamentos com o Grupo Patense?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO												

Declaração sobre Potenciais Conflitos de Interesses

O empregado é acionista relevante, sócio, administrador ou ocupa cargo de direção em alguma entidade do mesmo ramo ou que possa ser considerada concorrente do Grupo Patense?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
O empregado é acionista relevante, sócio, administrador ou ocupa cargo de direção em alguma entidade que tenha ou possa vir a ter relacionamentos com o Grupo Patense?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Há alguma outra situação que possa configurar potencial conflito de interesses?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

Caso tenha respondido “Sim” para alguma das perguntas acima, por favor detalhar abaixo:

Eu, _____, declaro que li a Política de Conflitos de Interesses do Grupo Patense e comprometo-me com a veracidade das informações relatadas neste formulário e responsabilizo-me por possíveis omissões, que possam vir a ferir esta Política e as demais políticas do Grupo Patense.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

	Política de Conflito de Interesses	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.011
		DATA DE EMISSÃO 04/12/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 19/20

Anexo II

Formulário de Declaração de Conflitos de Interesses para Fornecedores

Nome do representante legal do fornecedor:	
Nome e CNPJ do Fornecedor:	
Por favor, responda às perguntas abaixo:	
Algum de seus parentes (de acordo com o Código Civil) é agente público?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Algum de seus familiares é empregado do Grupo Patense?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Algum de seus parentes é empregado de alguma entidade do mesmo ramo ou pode ser considerada concorrente do Grupo Patense?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Algum de seus familiares é acionista/cotista relevante, administrador ou ocupa cargo de direção em empresas terceiras, que tenham ou que possam vir a ter relacionamentos com o Grupo Patense?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Caso tenha respondido "Sim" para alguma das perguntas acima, por favor detalhar abaixo:	

Declaração sobre Potenciais Conflitos de Interesses

Algum membro do quadro de acionistas do fornecedor é acionista/cotista relevante, sócio/cotista, administrador ou ocupa cargo de direção em alguma entidade do mesmo ramo ou que possa ser considerada concorrente do Grupo Patense?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Algum membro do quadro de acionistas do fornecedor é acionista/cotista relevante, sócio/cotista administrador ou ocupa cargo de direção em alguma entidade que tenha ou possa vir a ter relacionamentos com o Grupo Patense?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Algum membro do quadro de acionistas e/ou dirigente do fornecedor possuem parentes que é empregado no Grupo Patense?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Há alguma outra situação que possa configurar potencial conflito de interesses?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

Caso tenha respondido "Sim" para alguma das perguntas acima, por favor detalhar abaixo:

Eu, _____, declaro que li a Política de Conflitos de Interesses do Grupo Patense e comprometo-me com a veracidade das informações relatadas neste formulário e responsabilizo-me por possíveis omissões, que possam vir a ferir esta Política e as demais políticas do Grupo Patense.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

